

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PR

RESOLUÇÃO COGEMAS 001/2021 de 20 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a arrecadação de anuidades pelos municípios paranaenses a favor do Colegiado Estadual de Gestores Municipal de Assistência Social.

A Diretoria Executiva do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS-PR, no uso das competências que lhe conferem o Art. 20º de seu Estatuto Social, e

Considerando as Deliberações da Diretoria Executiva e demais Gestores, que participaram da reunião do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS-PR realizada no dia **20 de Janeiro de 2021 às 9:00 horas** em ambiente virtual1,

Resolve:

Art. 1º O pagamento da anuidade estabelecida na letra “C” do art. 25º do Estatuto do COGEMAS é condição para exercer as prerrogativas dos associados.

Art. 2º Fica instituído os valores para a arrecadação da anuidade do COGEMAS, por porte dos Municípios associados, a saber:

- I. Pequeno. Porte I: R\$ 150,00;
- II. Pequeno Porte II: R\$ 300,00;
- III. Médio Porte: R\$ 700,00;
- IV. Grande Porte: R\$ 1.500,00; e
- V. Metr pole: R\$ 2.500,00 .



CogemasParaná

Art. 3º O exercício financeiro para arrecadação de anuidade do COGEMAS iniciará no dia 01 de Janeiro e encerrará no dia 31 de Dezembro de cada ano.

§ 1º O período de arrecadação de anuidade do COGEMAS em 2021 iniciará no dia 01 de Fevereiro e encerrará no dia 30 de Abril.

§ 2º Após o vencimento da anuidade, será cobrada multa de 2% relativa aos custos administrativos de emissão de boleto.

§ 3º O pagamento da anuidade será realizado em uma única parcela através de boleto unificado.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2021.

José Roberto Zanchi

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social